



Grupo de Moda SOMA S.A.

Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo,
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ
CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08 – NIRE 33.3.0031538-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 2501-1

FATO RELEVANTE

O **Grupo de Moda SOMA S.A.** ("Grupo SOMA" ou "Companhia"), em observância ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 1976, conforme alterada, e no art. 2º da Instrução CVM n.º 358, de 2002, conforme alterada, neste ato comunica a seus acionistas e ao mercado em geral, em atualização aos comunicados realizados por meio dos Fatos Relevantes publicados pela Companhia em 26 de outubro de 2020 e 4 de dezembro de 2020 e ao Comunicado ao Mercado publicado em 25 de fevereiro de 2021, o quanto segue.

Os acionistas da Companhia aprovaram, em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data ("AGE"), dentre outras matérias, (i) a alteração do endereço da sede da Companhia, que passa a ser na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Pasteur, n.º 154, Botafogo, CEP 22290-240 e (ii) a incorporação, pela Companhia, das ações de emissão da BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cem, sem número, sala 1, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-384, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.526.105/0001-09 ("NV") ("Incorporação de Ações").

A Incorporação de Ações é realizada nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A. pela Grupo de Moda Soma S.A.", celebrado pelas administrações da Companhia e da NV em 22 de fevereiro de 2021 e aprovado pela AGE ("Protocolo e Justificação"), que foi divulgado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.somagruposoma.com.br/investidores/>), da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br/>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

Conforme informado, a Incorporação de Ações insere-se no contexto da operação acordada nos termos do "Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, Associação e Outras Avenças" celebrado em 03 de dezembro de 2020 pela Companhia com Natalia Di Rocco Voza Junqueira ("Natalia"), Antonio Carlos Brandt de Carvalho Junqueira ("Antonio"), Beatriz Brant de Carvalho Junqueira ("Beatriz" e, em conjunto com os Antônio e Natalia, as "Partes NV") e a NV ("Contrato") para a combinação de negócios da Companhia e da NV ("Operação").



A efetivação da Incorporação de Ações, assim como das demais etapas da Operação, estavam condicionadas à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas, nos termos do Contrato e do Protocolo e Justificação, conforme o caso (“Condições Suspensivas”).

Em reunião realizada nesta data, o Conselho de Administração da Companhia confirmou o cumprimento (ou a renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas e, em vista da verificação do cumprimento (ou da renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas, declarou a produção de efeitos, nesta data, da Operação e das deliberações da AGE, cuja eficácia estava subordinada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas. Portanto, a Operação e suas etapas, incluindo a Incorporação de Ações, tornam-se eficazes nesta data, para todos os fins de direito, produzindo os efeitos pertinentes.

Em decorrência Incorporação de Ações, o capital social da Companhia é aumentado no montante de R\$124.046.147,08 (cento e vinte e quatro milhões, quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oito centavos), mediante a emissão de 8.461.538 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil, quinhentas e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, subscritas pelos administradores da NV, por conta dos acionistas da NV, e integralizadas por meio da incorporação de ações da NV, nos termos do Protocolo e Justificação. Assim, com a consumação da Incorporação de Ações, a NV passa a ser subsidiária integral da Companhia, com todas as ações de sua emissão detidas pela Companhia.

Diante da aprovação da Incorporação de Ações pela AGE, será assegurado aos acionistas da Companhia que não aprovaram a Incorporação de Ações, seja por dissensão, abstenção ou não comparecimento, o direito de retirarem-se da Companhia, nos termos do artigo 252, § 1.º da Lei das S.A.

Maiores informações relativas ao direito de recesso, incluindo prazos e informações para o exercício do direito de recesso, serão oportunamente divulgadas aos acionistas por meio de aviso aos acionistas especificamente para esse fim.

A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral informados acerca dos andamentos relevantes dos assuntos aqui abordados.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021.

Haroldo de Paiva Lorena

Diretor de Relações com Investidores



Grupo de Moda SOMA S.A.

Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo,
CEP 22290-240, Rio de Janeiro, RJ

Brazilian Corporate Taxpayer Register (CNPJ/ME) No. 10.285.590/0001-08 – NIRE 33.3.0031538-1
Publicly Held Company with Authorized Capital – CVM Code No. 2501-1

MATERIAL FACT

Grupo de Moda SOMA S.A. ("Grupo SOMA" or "Company"), in compliance with article 157, paragraph 4, of Law No. 6.404, of 1976, as amended ("Brazilian Corporate Law"), and with article 2 of CVM Instruction No. 358, of 2002, as amended, as an update to the Material Facts disclosed on October 26th, 2020 and on December 4th, 2020, and to the Notice to the Market disclosed on February 25th, 2021, hereby informs its shareholders and the market in general what follows.

The shareholders of the Company approved, in a Shareholders' General Meeting held on this date ("SGM"), among other matters, (i) the modification of the Company's headquarters address, which is now located in the city of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida Pasteur, No. 154, Botafogo, CEP 22290-240, and (ii) the merger, by the Company, of the shares issued by BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO S.A., a closed corporation, with headquarters in the city of Serra, State of Espírito Santo, at Avenida Cem, unnumbered, room 1, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-384, enrolled with the CNPJ/ME under No. 34.526.105/0001-09 ("NV") ("Merger of Shares").

The Merger of Shares is implemented pursuant to the terms of the Protocol and Justification of the Merger of Shares Issued by ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A. by Grupo de Moda SOMA S.A., executed by and between the managements of the Company and of NV on February 22nd, 2021 and approved by the SGM ("Protocol and Justification"), which was disclosed on the websites of the Company (<https://www.somagrupo.com.br/investidores/>), of CVM (<http://www.cvm.gov.br/>), and of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br/>).

As informed, the Merger of Shares occurs within the context of the transaction agreed under the Association and Share Purchase Agreement executed among on December 3rd, 2020 by the Company, Natalia Di Rocco Vozza Junqueira ("Natalia"), Antonio Carlos Brant de Carvalho Junqueira ("Antonio"), Beatriz Brant de Carvalho Junqueira ("Beatriz", and, together with Antonio and Natalia, "NV Parties") and NV ("Agreement") to combine the businesses of the Company and of NV ("Transaction").



The completion of the Merger of Shares, as well as of other steps of the Transaction, was subject to the verification (or waiver, as applicable) of certain conditions precedent, as per the terms of the Agreement and of the Protocol and Justification (“Conditions Precedent”).

In the meeting held on the date hereof, the Board of Directors confirmed the fulfillment (or waiver, as applicable) of the Conditions Precedent and, considering the fulfillment (or waiver, as applicable) of the Conditions Precedent, the Board of Directors stated that, on the date hereof, the Transaction and the resolutions of the SGM, whose effects were subject to the verification (or waiver, as applicable) of the Conditions Precedent, came into force. Therefore, the Transaction and its steps, including the Merger of Shares, became effective on the date hereof, for all legal purposes, producing the respective effects.

As a result of the Merger of Shares, the capital stock of the Company was increased in the amount of one hundred and twenty-four million, forty-six thousand, one hundred and forty-seven *reais* and eight *centavos* (R\$124,046,147.08), upon the issuance of eight million, four hundred and sixty-one thousand, five hundred and thirty-eight (8,461,538) new common, registered, book-entry shares with no par value of the Company, subscribed by the managers of NV, on behalf of NV's shareholders, and paid-in through the merger of NV's shares, under the terms of the Protocol and Justification. Accordingly, with the consummation of the Merger of Shares, NV became a wholly-owned subsidiary of the Company, and the totality of the shares of its issuance are owned by the Company.

With the approval of the Merger of Shares by the SGM, the Company's shareholders that have not approved the Merger of Shares either by dissent, abstention or non-attendance, are entitled to withdrawal from the Company, pursuant to article 252, paragraph 1, of the Brazilian Corporate Law.

Further information regarding the right to withdrawal, including terms and information for exercising the right to withdrawal, will be timely disclosed to the shareholders through a specific notice to shareholders.

The Company will keep the shareholders and the market in general informed on the relevant updates regarding the matters mentioned herein.

Rio de Janeiro, March 11, 2021.

Haroldo de Paiva Lorena

Investor Relations Officer